



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº: 6360/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Aquisição de DESFIBRILADOR CARDÍACO, para atender à demanda do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com foco no Transporte terrestre.

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA ADULTO E PEDIÁTRICO; FUNÇÕES TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 200 CICLOS DE DISPARO (MIN), DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO CONFIGURÁVEL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE, MICROPROCESSADO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO GABINETE, ADAPTÁVEL A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DE TAMANHO REDUZIDO, POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA RCP. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 DISPOSITIVO DE FEEDBACK DE RCP E PÁS DE CHOQUE ADESIVAS DESCARTÁVEIS USO ADULTO; 01 PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO ADULTO; 01 BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; 01 CARREGADOR DE BATERIA; 01 CABO USB; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Atender as demandas do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Município de Rubiataba.

2.2. É fato e notório que o Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é o principal componente móvel de atenção às urgências e emergências, considerando o atendimento assistencial à população, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

2.3. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas, disponibilizando atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

2.4. A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso, possibilitando o manuseio por qualquer leigo rapidamente treinado.

3. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O equipamento será fornecido, no prazo máximo de **30(trinta)** dias uteis após a emissão da Ordem de compras.

3.2. O equipamento deverá ser entregue em local indicado na ordem de compras pela secretaria municipal de saúde, em horário de expediente, onde um servidor designado atestará a qualidade do equipamento entregue.

3.2.1. Se o equipamento exigir montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização da montagem do mesmo.

3.3. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidade suficiente para o pronto atendimento da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Lei, inclusive multa diária por dia de atraso.

3.4. O Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição.

3.5. Quando for detectado que o equipamento entregue não apresenta o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Instrumento de Contrato.

3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento do equipamento correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

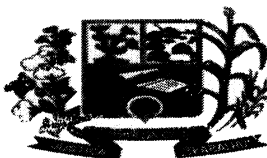
4.1. A contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização da entrega na forma pactuada.

4.2. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento fornecido, conforme a ABNT e Registro no INMETRO, e/ou internacionais, durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do mesmo.

5. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do equipamento serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do equipamento, bem como



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração, conforme determina o art. 117, da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controlar a execução do contrato, o servidor designado para recebimento verificará, ao chegar o equipamento, as especificações, o conteúdo da embalagem, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade da embalagem (estado de conservação, fechamento, etc.);

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.5. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.6. o recebimento definitivo pelo Fundo Municipal de Saúde não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva futura em caso de vício, defeito ou incorreção identificados posteriormente, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

5.7. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o equipamento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

5.8. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Expedir Nota Fiscal do equipamento com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar a ordem de compras do equipamento ou assinatura dos responsáveis.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A contratada deverá entregar o equipamento em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos equipamentos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento do equipamento e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.11. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.12. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.13. Caberá ao Contratado:

6.1.13.1. Transportar, por sua conta e risco, o equipamento até a cidade de Rubiataba, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.1.13.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao equipamento fornecido;

6.1.13.3. Substituir o equipamento se apresentar defeito de fabricação e/ou avarias causadas no transporte;

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência do equipamento entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o equipamento não for fornecido de forma satisfatória;

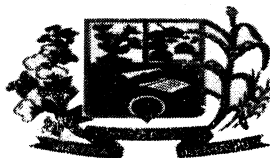
6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento do equipamento.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação da nota fiscal correta.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da aquisição será definido pelo setor de compras através de pesquisa de preços no mercado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, e será apresentado posteriormente pelo departamento de contabilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1.841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Rubiataba/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba